



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 026/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009..

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 51.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 51 passará a ter a seguinte redação:

Art. 51 (...).

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal os balancetes mensais de receita e despesa, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário